



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho 489, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59015-300
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO/Nº 58/2023

Processo nº 54000.085569/2021-07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CRT/RN Nº 44/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/RN E A EMPRESA ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei Nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei Nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, revigorado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 29 de março de 1989, publicado no D.O.U. de 31 de março de 1.989, por intermédio da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 489, Tirol, Natal/RN, 59015-300, sob CNPJ nº 00.375.972/0018-09, por intermédio de sua Superintendente Regional Substituta, **LEILIANNE DUARTE GURGEL D'ÁVILA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com o art. 112 do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria nº 2.541 da Presidência do Incra, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 35, de 30 de dezembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.546.971/0001-25, sediado(a) na Rua FRANCISCO ISODIO, 284, Centro - Mossoró/RN, 59600-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALEXANDRE ANDRADE DE FREITAS**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.085569/2021-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CRT nº 44/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 44/2022, que tem por objetivo a prestação de serviços de engenharia para promover a recuperação/reforma do imóvel de propriedade do Incra localizado no bairro da Ribeira, Natal/RN por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/01/2023 a 19/01/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual do CRT/RN Nº 044/2022, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 9 (nove) meses, *será iniciado* após a assinatura desse aditivo, cujas etapas observarão o cronograma atualizado apresentado pela Empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.441.865,21 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

2.2. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

2.3. *Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, atualização de índice, desde que atendidos os requisitos preceituados no projeto básico.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Gestão/Unidade: 37201 / 373046

Fonte: 0144000000

Programa de Trabalho: 205429

Elemento de Despesa: 449051

PI: D211A000806

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (especificar: cronograma físico-financeiro; orçamento sintético, croqui; projetos; memorial descritivo; dentre outros)

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Natal, 19 de janeiro de 2023.

LEILIANNE DUARTE GURGEL D'ÁVILA

Representante legal da CONTRATANTE

ALEXANDRE ANDRADE DE FREITAS

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. André Rego Rodrigues - Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário;
2. Reagan Targino Santos - Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Andrade de Freitas, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leilianne Duarte Gurgel D'Avila, Superintendente Substituto(a)**, em 19/01/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Rego Rodrigues, Técnico(a) em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 19/01/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reagan Targino Santos, Chefe de Divisão**, em 19/01/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inrae.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15384648** e o código CRC **29D10720**.

Referência: Processo nº 54000.085569/2021-07

SEI nº 15384648

Criado por [helena.santos](#), versão 4 por [helena.santos](#) em 19/01/2023 13:58:09.